

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime o PREGOEIRO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 019/2018

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagens, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 778.336,47 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2018, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 03 de julho de 2018, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar – Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: [compras@astorga.pr.gov.br](mailto:compras@astorga.pr.gov.br) e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL PPRP 019/2018**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 036/2007 e 106/2007, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, sob nº **019/2018**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **03 de julho de 2018, às 09:00 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagens, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 778.336,47 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2018, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 03 de julho de 2018, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar– Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: [compras@astorga.pr.gov.br](mailto:compras@astorga.pr.gov.br) e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, no Auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2017, de 03/01/2017.

## II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

## III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min.

As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-3877.

3.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser feitos através do e-mail [compras@astorga.pr.gov.br](mailto:compras@astorga.pr.gov.br). e no Paço Municipal, no endereço e horários citados no item 3.1.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.**

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

e) inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.3. A observância do disposto no item “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## V - CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designado no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

5.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio administrador, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias, acompanhado de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.2.1. A representação também poderá ser realizada por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, juntamente com o documento oficial de identificação que contenha fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.2. As licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

**5.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), conforme modelo (ANEXO V) e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno, cujos documentos deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

**5.3.1. A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:**

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;**
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.1 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

5.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 5.2 e 5.2.1 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item 5.3. importará na desclassificação da Licitante e exclusão do certame licitatório.**

**5.5.2. A declaração conforme item 5.3. poderá ser emitida por próprio punho, no ato da sessão, caso esteja presente o representante legal da licitante proponente ou procurador devidamente habilitado para o referido ato.**

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.9. Cada licitante terá apenas um representante nesta licitação que, por sua vez, somente representará uma única empresa.

5.10. A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

#### VI - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

##### **ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

#### VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

- a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (dois) dígitos após a virgula;
- b) Especificação do objeto, inclusive a **MARCA**, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- c) **Cotar os objetos de ótima qualidade e 1ª linha.**

7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

7.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

7.6. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

7.7. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.8. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

7.9. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo III.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

8.1.1. *Quanto à habilitação jurídica:*

a) registro comercial, **no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;**

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **e todas as alterações posteriores, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**OBS 2: Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.**

8.1.2. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

8.1.3. *Quanto à qualificação econômica financeira:*

a) Termo de abertura e de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e lucros e prejuízos acumulados, **TODOS EXTRAÍDOS DO LIVRO DIÁRIO**, registrado ou autenticado pela Junta comercial referente ao exercício fiscal de 2017, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**a.2) para as sessões com data de abertura dos envelopes previstas para ocorrer até o dia 30 de junho, somente as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar os documentos solicitados na alínea “a”, referentes ao penúltimo exercício fiscal;**

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

#### 8.1.4. Declarações:

a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**8.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.**

8.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.2.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.**

8.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 8.2 ou subitem 8.2.1).

## IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

9.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preço.

9.3.1. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital (Anexo I);



d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.3.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.

9.5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.6. Encerrada a etapa de lances e constatando o Pregoeiro que há, entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa procederá nos termos do disposto no Capítulo X deste Edital.

9.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.

9.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

9.7.2. A proposta ajustada ao preço final poderá ser encaminhada via fax, com posterior encaminhamento da via original ao Pregoeiro.

9.8. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.8.1. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8.3. O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

9.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## **X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas no item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

11.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

10.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

## **XI - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

11.1 A licitante vencedora estará obrigada, quando solicitado pelo pregoeiro, a fornecer amostra e parecer técnico do objeto cotado.

11.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante protocolo, sem ônus para o Município, juntamente com a proposta de preços ajustada, conforme o disposto neste edital.

11.3. A apresentação das amostras em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 ou com a proposta apresentada, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

11.4. As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão retidas, sem ônus e definitivamente pelo Município, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto correspondente.

11.5. O Município poderá, a seu critério, realizar testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do objeto cotado.

11.5.1. Será desclassificado o item correspondente à amostra que for justificadamente, reprovada por parecer da Comissão específica, nomeada especialmente para esta finalidade.

## XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

12.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

12.3. Declarado a vencedora (item 9.9), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como, a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 13.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 12.1 e 12.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR, CEP 86.730-000.

12.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. O Município não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 12.4 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no quadro de avisos do Paço Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta do Anexo IX.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 14.2.

14.4. A critério do Município, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.8. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

#### XV - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

15.1.1. O Município reserva-se o direito de enviar a mencionada “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou via endereço eletrônico (*e-mail*).

15.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

#### XVI - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. As entregas serão mediante a Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no local especificado neste documento, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

16.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

16.2. A Divisão competente do Município designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

16.3. Os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega no Município, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

16.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

16.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Município.

16.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Município, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

## **XVII - DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos no prazo estabelecido no Anexo I deste edital a contar do recebimento e no local constante da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

## **XVIII - DO PAGAMENTO**

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2018 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33947 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33950 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 33947 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

18.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

18.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

### **XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS**

#### **19.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

19.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

19.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

19.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da contratada e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

19.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

19.7. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

19.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

#### **19.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

19.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

19.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

## XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

21.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Município.

21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## XXII - DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

22.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

23.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da

proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

23.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

23.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

23.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do Pregoeiro do Município serão publicadas no Órgão Oficial do Município – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

23.9. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Autorizações de Fornecimento/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

23.11. A critério do Município, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

23.14. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.15. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

23.16. O fornecedor se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

23.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;



ANEXO IX: Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 14 de junho de 2018.

**ROGÉRIO SCARMELLO BARBOSA**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL PPRP 019/2018**

**1. DO OBJETO -**

A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagens, conforme descrições a seguir:

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 671.780,17 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos);

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, NOME ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA EXTRA SUAVE C/ 8 UNID.	PCT	200	2,50	500,00
2	ÁGUA SANITÁRIA,1 LITRO,COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO,TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%,CLASSE CORROSIVO CLASSE8,NÚMERO RISCO85, RISCO SAÚDE3, CORROSIVIDADE1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50,DENSIDADE DE 1,20 A 1,COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	UND	5000	2,00	10.000,00
3	ALCOOL AROMATIZADO ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM(54°GL)COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, DESNATURANTE, CORANTE E ESSÊNCIA 1 LITRO	UND	350	5,99	2.096,50
4	ALCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO/INCOLOR/PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, CONCENTRAÇÃO + 90° GL (LITRO)	UND	3200	4,30	13.760,00
5	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL 500ML	UND	600	6,46	3.876,00
6	Alcool em gel com concentração de álcool a 70%, possuindo em sua constituição hidratantes, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos	Litro	1600	6,90	11.040,00
7	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL 50G	PCT	300	2,99	897,00
8	ALVEJANTE TECIDO, COMPOSIÇÃO PERBORATO DE SÓDIO EM PÓ, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATIVADO APARTIR DE 50 °C, BIODEGRADÁVEL, 1 LITRO.	LITRO	200	2,99	598,00
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA C/ 02 L	UND	2500	4,99	12.475,00
10	Amarrador de cabelos (rabicó), várias cores,	PACOTE	50	7,99	399,50

	que não danifica o cabelo, Material: poliéster, elastano; Embalagem: pacote com 30 unid				
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA FIXA, COM CAPA PROTETORA	UND	100	5,00	500,00
12	APARELHO DE INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO 30 NOITES C/ REFIL EM FRASCO DE 25 ML, PROTEÇÃO CONTÍNUA CONTRA PERNILONGOS E MOSQUITO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ESBOTRINA 1,8 %, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTE.	UND	400	25,50	10.200,00
13	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA COZINHA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 250°, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM TIPO SOL A SOL, COM RETARDANTE À CHAMAS SILICONIZADO EM UMA DAS FACES, NA COR CINZA, MEDIDA DE 1,20M X 0,70M X 0,70M, FORRO EM MANTA (MATELASSÉ) DEBRUM EM TODA VOLTA E MAIS TRÊS ALÇAS EM TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, SENDO UMA ALÇA NO PESCOÇO COM AJUSTE E ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO COM 15MM, PARA AJUSTE NO PESCOÇO DO LADO DIREITO E UMA EM CADA LATERAL	UND	60	20,00	1.200,00
14	Banheira para bebê de plástico PVC 20 litros, conjunto para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente cores variadas, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir local para escoamento da água, o conjunto deve conter: banheira e saboneteira.	UND	180	34,00	6.120,00
15	Balde plástico com alça de metal capacidade 15 litros	Unid	200	5,00	1.000,00
16	BICO DE MAMADEIRA; EM SILICONE TRANSPARENTE; PARA MAMADEIRA DE 240ML, FORMATO ORTODÔNTICO, SEM DEFEITOS; RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO; INCOLOR; ATÓXICO E SEM GOSTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA TAMANHOS VARIADOS	UND	400	4,25	1.700,00
17	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO DE CARNAÚBA, COR DIVERSAS, ASPECTO FÍSICO PASTA 375 GR.	UND	50	8,99	449,50
18	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO AUTOBRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELA 850 ML	UND	600	6,99	4.194,00
19	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO AUTOBRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	UND	600	6,99	4.194,00

	<b>INCOLOR 850 ML</b>				
20	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO AUTOBRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PRETA 850 ML	UND	100	6,99	699,00
21	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO AUTOBRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VERMELHA 850 ML	UND	50	6,99	349,50
22	CHUPETA ESTERELIZÁVEL; COM BULBO EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICO; BICO COM FORMATO COMUM; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONSTANDO NA EMBALAGEM O N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO; P/ CRIANÇAS TAMANHOS VARIADOS	UND	300	6,80	2.040,00
23	Chupeta esterelizável, com bulbo de silicone macio e transparente, antialérgico, atóxico, bico ortodôntico	UND	400	6,80	2.720,00
24	COADOR CAFÉ, NOME COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ	UND	400	2,99	1.196,00
25	CONDICIONADOR CABELOS INFANTIL, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5 480 ML	UND	700	10,99	7.693,00
26	Condicionador cabelos, uso diário, aplicação cabelos com permanente, características adicionais c/ vitamina B5 500 ml.	UND	150	7,99	1.198,50
27	Copo anti respingo ou anti vazamento com alça e tampa 200ml	UND	100	6,00	600,00
28	Cortador de unha em aço inoxidável.	UND	40	4,00	160,00
29	CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO ALOE VERA, ÓLEO AMENDOAS, ÓXIDO ZINCO, OUTROS COMPONENTES CLORETO BENZALCONIO, VITAMINA A 200ML	UND	60	8,00	480,00
30	CREME PARA PENTEAR CABELOS COM FILTRO SOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, SEM ENXAGUE, QUE REDUZ O VOLUME 300 ML	UND	550	6,99	3.844,50
31	CREME DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 90G	UND	1000	4,00	4.000,00
32	CREME DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE 90 G	UND	200	3,40	680,00
33	Curativo transparente com caixa de 40un.policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, compressa/almofada de não tecido, camada de polietileno e papel não aderente. Isento de látex	CAIXA	150	5,00	750,00
34	DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE AQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONILFENOL ETOXILADO, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E	Unid	5500	4,99	27.445,00

	ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUII EMBALAGEM DE 2 LTS				
35	DESODORANTE, TIPO ANTI-TRANSPIRANTE, MODELO COM PERFUME UNISEX 90G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-CIRCULAR	UND	96	5,00	480,00
36	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL COMPOSIÇÃO:INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. 400ML	UND	572	7,00	4.004,00
37	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL NEUTRO 500ML	UND	12500	1,50	18.750,00
38	ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS NATURAIS E EXTRA MACIAS, PERFEITAS PARA PENTEAR CABELOS DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO E NEM A ESTRUTURA DOS FIOS DE CABELO.	UND	100	8,00	800,00
39	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, DE USO DIÁRIO. CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO. CABO COM DETALHES EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA.	UND	300	9,35	2.805,00
40	ESCOVA CABELO, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO DE JAVALI, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 6,50, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA	UND	50	9,80	490,00
41	ESCOVA HIGIENIZADORA PARA BICOS E MAMADEIRA, COM CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) E ANATÔMICO, CERDAS FLEXÍVEIS QUE SE ADAPTAM A DIFERENTES FORMAS DE MAMADEIRAS E INTERIOR DOS BICOS, QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO SOLTA AS CERDAS. MEDIDAS 14,9 X 8,9 X 3,99 CM (ALT X LARG. X PROF.)	UND	150	12,00	1.800,00
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	200	3,90	780,00
43	ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA	UND	1500	2,90	4.350,00
44	ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL, COMUM P/ ADOLESCENTE	UND	500	3,10	1.550,00
45	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS NÁILON, COR CERDAS BRANCA E MARROM	UND	220	2,50	550,00
46	Espanador, material pena, material cabo	UND	100	18,00	1.800,00

	madeira, comprimento cabo 40				
47	ESPONJA BANHO, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA	UND	2500	3,80	9.500,00
48	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, FORMATO RETANGULAR, IDELA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, AZULEJOS, FOGÕES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS PESADA, POSSUI AÇÃO ANTIBACTÉRIAS, NÃO SEPARA A PARTE AMARELA DA VERDE E NÃO DEFORMA.	UND	5000	1,00	5.000,00
49	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO 60GR, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FARDO C/ 14 PCTS DE 8 UNIDADES	FARD	400	18,20	7.280,00
50	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMP 90, LARGURA 30, COR AMARELA	UND	700	1,50	1.050,00
51	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 METROS, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUÓR.	UND	100	4,05	405,00
52	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO CX C/ 240 UNID.	CX	1668	2,99	4.987,32
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT. VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL ULTRA ABSORVENTE, TAMANHO P, PACOTE COM 28 UNIDADES.	PCT	150	16,00	2.400,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT. VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL ULTRA ABSORVENTE, TAMANHO M, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PCT	250	16,00	4.000,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT. VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL ULTRA ABSORVENTE, TAMANHO G, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	450	16,00	7.200,00
56	HASTE FLEXÍVEL, NOME HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO CX C/ 75 UNID	CX	576	1,99	1.146,24
57	HIDRATANTE INFANTIL 200 ML, SUAWE E CLINICAMENTE TESTADO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA.	UND	200	9,00	1.800,00
58	Kit escova e pente para bebês em material macio e resistente, escova em cerdas macias para não machucar a pele fina e delicada do bebê.	kit	100	6,99	699,00
59	LENÇO DE PAPEL DUPLOS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14,8, LARGURA 21,5 CM C/ 50 UNIDADES COR BRANCA 100% FIBRAS VIRGENS	CX	500	2,99	1.495,00
60	LENÇO UMIDECIDO DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADA 18 X 11 CM, NÃO CONTÉM ALCOOL ETÍLICO BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	BALDE	300	16,99	5.097,00
61	LENÇO UMIDECIDO TIPO TOALHINHA	PACOTE	2500	8,00	20.000,00

	DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 20CM X 15CM, MAIS ESPESSE E MACIA, COR BRANCA, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 TOALHINHAS UMIDECIDAS, NÃO CONTEM ALCOOL ETÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE				
62	LIMPA FORNO SOLUÇÃO LIMPADORA, APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE 500ML	UND	317	7,49	2.374,33
63	LIMPADOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO CHAPAS DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESOXIDADOR PARA GARANTIR A NÃO OXIDAÇÃO DA CHAPA. 500 ML	UND	2500	2,49	6.225,00
64	LIMPADOR DE CARPETES COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADO, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADO.	UND	20	12,50	250,00
65	LIMPADOR LIMPEZA DE VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, C/ 500 ML	UND	300	3,35	1.005,00
66	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS, COM BRILHO, COMPOSIÇÃO CONTÉM LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, NÃO CONTEM CERA, 750 ML.	UND	100	8,50	850,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE. INGREDIENTES ATIVOS: LAURAMINAÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PULVERIZADOR DE 500ML.	UND	3500	7,14	24.990,00
68	LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500 ML	UND	400	10,90	4.360,00
69	LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS P/ LIMPEZA TAMANHO (M)	PAR	700	3,00	2.100,00
70	LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS P/ LIMPEZA TAMANHO (G)	PAR	500	3,00	1.500,00
71	LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS P/ LIMPEZA TAMANHO (P)	PAR	168	3,00	504,00
72	Luva de procedimento não estéril, superfície lisa, com pó bioabsorvível, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanhos PP, P, M e G	CX	50	17,90	895,00
73	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTENDO LATEX, SENDO FORTES O	CAIXA	500	15,90	7.950,00

	SULFICIENTE PARA SUA REUTILIZAÇÃO, NÃO POSSUI COSTURAS. CAIXA COM 100 UNIDS				
74	MAMADEIRA FRASCO DE 240 M, BICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EM SILICONE, INODORO, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 FRASCO DE POLICARBONATO, 01 CAPUZ EM POLIPROPILENO, 01 TAMPA EM POLIPROPILENO, 01 DISCO EM POLIPROPILENO, 01 BICO DE SILICONE.	UND	300	9,00	2.700,00
75	Mordedor para bebê lavável e atóxico. O mordedor é confeccionado com material flexível para não machucar as gengivas do bebê e auxiliar na fase inicial da dentição.	Und	100	5,00	500,00
76	MULTI INSETICIDA AEROSOL. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. 300ML/237G	UND	400	8,00	3.200,00
77	ODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA 30G, COM SUBSTANCIAS CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADÁVEIS	UND	2000	1,19	2.380,00
78	Pá para lixo cabo comprido material plástico.	UND	200	5,00	1.000,00
79	Palha de aço nº 0	un	150	0,99	148,50
80	Palha de aço nº 2	UN	300	0,99	297,00
81	PALHA INOX 10G 1 UNID	UND	250	2,00	500,00
82	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL CX C/ 200 UNID	CX	200	1,39	278,00
83	PALITO DE CHURRASCO PARA ESPETO, EM BAMBU, COMPRIMENTO DE 25 CM, PCT COM 50 UNID.	PCT	500	3,00	1.500,00
84	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	1942	4,49	8.719,58
85	PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48, LARGURA 30,48, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA/, APLICAÇÃO LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRI O - SALA	UND	800	3,00	2.400,00
86	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	Unid	1200	3,00	3.600,00
87	PAPEL ALUMINIO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 4 METRO, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Unid	500	3,99	1.995,00
88	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M PACOTE COM 4 UNID.	PACOTE	1200	3,99	4.788,00
89	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 METROS, LARGURA 10, C/ 4 UNID. TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, DE BOA QUALIDADE NA	PACOTE	12000	2,50	30.000,00



	COR BRANCA.				
90	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA, ROLO DE 300M X 10 CM, EMBALAGEM CX COM 8 ROLOS	Cx	100	29,90	2.990,00
91	Penico plástico infantil resistente, cores variadas.	UND	200	5,99	1.198,00
92	Pilha de 1,5 volts LR41, tipo botão, para termômetro clínico digital	Unid	200	3,00	600,00
93	Pomada com vitamina A e D, retinol 5000 ul/g, colecalciferol 900 ul/g e óxido de zinco 150 mg. Uso pediátrico, 45 g.	UND	100	13,20	1.320,00
94	PRENDEDOR DE ROUPA, TIPO MADEIRA OU PLASTICO C/12	PCT	1500	1,39	2.085,00
95	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML EM CREME, INDICADO PARA PROTEGER A PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES UVA E UVB NOS TRABALHADORES EXPOSTOS À LUZ SOLAR, AOS ARCOS DE SOLDA, FORNOS DE FUNDIÇÃO E LÂMPADAS COM EMISSÃO DE ULTRAVIOLETA. CARACTERÍSTICAS: - CONTÉM FILTROS SOLARES QUÍMICO E FÍSICO DE NÍVEL 50 - PROTEGE CONTRA UVA E UVB - NÃO SAI COM ÁGUA NEM COM TRANSPIRAÇÃO - POSSUI PROPRIEDADE HIDRATANTE - PODE SER UTILIZADO NO ROSTO, MÃOS, BRAÇOS, PÉS, EM QUALQUER PARTE DO CORPO E COM LUVAS SEM RESTRIÇÃO - POSSUI TESTE DE DETERMINAÇÃO DO FPS FEITO IN VIVO , CONFORME RESOLUÇÃO RDC N. 237 DE 22/8/2002 ANVISA, BISNAGA DE 120ML	Unid	300	32,00	9.600,00
96	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS 1 LITRO	UND	290	8,99	2.607,10
97	REFIL DE INSETICIDA ELÉTRICO LIQUIDO 30 NOITES, FRSCO C/ 25 ML, PROTEÇÃO CONTINUA CONTRA PERNILONGO E MOSQUITO, COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO ESBOTRINA 1,8%, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTE.	UND	500	11,99	5.995,00
98	REMOVEDOR DE SUJEIRAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. 2 LITROS	UND	2500	8,99	22.475,00
99	REMOVEDOR DE CERA, TIPO CONCENTRADO, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BASE SELADORA, ACABAMENTO ACRÍLICO E CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO LAURIL SULFATO DE SÓDIO 1 LITRO	UND	250	9,42	2.355,00
100	Repelente de insetos não oleoso (creme ou loção), em frascos de 100ml e c/composição do repelente: DIETYLTOLUAMIDE (DEET) na concentração mínima de 7% ou similar desde que haja comprovação técnica-	Und	400	16,15	6.460,00

	científica por pesquisadores vinculados a organismos de pesquisa de reconhecimento nacional e/ou internacional ou órgãos oficiais que comprovem e atestem a eficiência e eficácia do produto em relação a similitude de ação do DEET e validade de 18 meses a partir da data de entrega				
101	RODO COM ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL MADEIRA, CERDAS DE NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA. MINIMO 30CM	UND	150	6,90	1.035,00
102	RODO DE ESPUMA ABRASIVO COMPOSIÇÃO: ESPUMA, FIBRA E MADEIRA, COMPRIMENTO DE 30 CM.	UND	1000	8,90	8.900,00
103	RODO DE ESPUMA P/ CERA RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30cm, COR SUPORTE E CABO NATURAL.	UND	600	6,99	4.194,00
104	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, QUANTIDADE BORRACHAS 2.	UND	500	6,99	3.495,00
105	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2.	UND	200	10,50	2.100,00
106	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME C/05	PCT	900	6,63	5.967,00
107	SABÃO PO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG	Unid	4500	5,99	26.955,00
108	SABONETE INFANTIL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL	UND	1000	2,30	2.300,00
109	SABONETE INFANTIL PARA BANHO, EMBALAGEM DE 1.000 ML. CONTÉM LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, LAUREL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAUREL GLUCOSIDE, LAUREL SARCO SINATO DE SÓDIO, SODIUM PEG-7 OLIVEOILCARBOXYLATE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA POLIQUARTENIUM 10, METHYLISOTHIAZOLINONE E PHENOXYTHANOL, MAMYPLUSPARFUM E ÁGUA PURIFICADA (DESTILADA E DEIONIZADA)	LT	1600	12,00	19.200,00
110	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVEGEN DAS MÃOS, EM GALÃO DE 5 LITROS.	UND	350	19,00	6.650,00
111	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANG, COR BRANCA, APLIC PELE NORMAL	UND	1000	1,69	1.690,00
112	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100	PACOTE	500	33,00	16.500,00

	LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100, MICRA 0,10 PACOTE COM 100 UNIDADES (80X100X0,10)				
113	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58, MICRA 0,05 PACOTE COM 100 UNIDADES (39X58X0,05)	PACOTE	200	7,90	1.580,00
114	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59, ALTURA 62, MICRA 0,05 PACOTE COM 100 UNIDADES (59X62X0,05)	PACOTE	700	10,90	7.630,00
115	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, MICRA 0,07, PACOTE COM 100 UNIDADES (63X80X0,70)	PACOTE	600	25,90	15.540,00
116	Saco plástico de lixo, preto, reforçado, capacidade 150 litros, largura 90, altura 105, micra 12, pacote com 100 unidades.	PACOTE	300	49,90	14.970,00
117	TECIDO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, MEDIDA: 1100MM X 800MM.	UND	1000	6,10	6.100,00
118	SAPONÁCEO 300 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE,, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO	UND	1500	3,69	5.535,00
119	SAPONÁCEO EM PÓ, COM 300 G, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	UND	400	2,39	956,00
120	SHAMPOO COMUM P/ ADOLESCENTE PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, COM 350ML	UND	100	4,99	499,00
121	SHAMPOO INFANTIL COM PRÓ VITAMINA B-5 E VITAMINA E, NÃO IRRITA OS OLHOS 480ML	UND	800	9,99	7.992,00
122	SODA CAUSTICA EM ESCAMA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMA) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	30	10,12	303,60
123	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TESENTOATIVOS/SOLVENTES ORGÂNICOS ATÓXICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO DESENGRAXE E LIMPEZA GERAL POR ULTRA-SOM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE QUALQUER MATERIAL RESISTENTE 500 ML	UND	3500	2,99	10.465,00
124	SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS. 500ML	UND	4500	5,10	22.950,00
125	Talco infantil, embalagem com 200 g para higiene infantil, composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave.	UND	24	8,00	192,00

126	TALCO PARA OS PÉS 100G TALCO P/ OS PÉS, APRESENTAÇÃO PÓ, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO SILICATO DE MAGNÉSIO, 100G	UND	50	6,99	349,50
127	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, TIPO LISO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 75, COR BÁSICA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE E SEM BARRAS	UND	300	12,00	3.600,00
128	TERMÔMETRO DIGITAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, RESISTENTE À ÁGUA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO, APROVADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 126 X 18,5 X 10MM. ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41, TIPO BOTÃO	UND	200	18,00	3.600,00
129	Tesoura para cortar unhas, lâmina curva, formato anatômico, corte preciso	UND	100	13,90	1.390,00
130	Tigela e colher em silicone para alimentação infantil	conj	20	12,10	242,00
131	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS DE PAPEL 20 CM X 22 CM COM DUAS DOBRAS NA COR BRANCA.	PCT	2000	6,90	13.800,00
132	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60, COMPRIMENTO 22, LARGURA 27, COR BRANCA PCT. C/ 2 UNID.	PCT	900	3,65	3.285,00
133	TOALHA DE MICROFIBRA, COM SUPER ABSORÇÃO, 20% POLIAMIDA E 80% POLIÉSTER, 40CM X 60CM.	UND	800	10,99	8.792,00
134	TOALHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA FELPUDA, RESISTENTE PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMANHO 60 X 85 CM, 100% ALGODÃO	UND	1000	4,76	4.760,00
135	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 15, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 12, TIPO LEQUE, TIPO CABO REFORÇADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO 1,5 M OU 2 M.	UND	800	5,00	4.000,00
136	,VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA 15	UND	700	10,00	7.000,00
137	Disco limpador verde- 510 mm – 3m- remove sujeiras da superfície do acabamento sem danificar as camadas inferiores, possui desempenho constante por toda a vida útil do produto. Será utilizado em máquina de lavar piso da marca ALFAMAT de 40 litro.	Und	15	56,00	840,00
138	Clean grease: desengraxante industrial superconcentrado, rico em material ativa aniônica e não iônica solúvel em água, não possui odor desagradável quando pulverizado. Galão com 5 litros.	Gl	20	70,25	1.405,00
139	Filtro de tecido destinado para repor filtro quando necessário da máquina de lavar piso de marca ALFAMAT de 40 litros.	Und	15	35,00	525,00
140	Filtro de plástico destinado para máquina repor	Und	15	35,00	525,00

	filtro quando necessário da máquina de lavar piso de marca ALFAMAT de 40 litros.				
--	--	--	--	--	--

**LOTE 2**

Valor Máximo do Lote: 106.556,30 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Bandeja descartável em isopor rasa 3 embalagem com 100 unidades.	PCT	50	11,90	595,00
2	Colher descartável para sobremesa em plástico emb. com 50 unid	PACOTE	150	1,90	285,00
3	Copo PIC Acrílico 235ml - medidas:76mm-altura x 75mm-diametro	Unid	600	12,75	7.650,00
4	Copos descartáveis de 300 ml (caixa c/ 2000 unid. pct c/ 100 unid)	CAIXA	50	87,00	4.350,00
5	Copos descartáveis 500 ml (caixa c/ 1000 unid., pct com 50 unid)	caixa	50	85,00	4.250,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS)	CX	500	59,90	29.950,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA C/ 50 PACOTES DE 100 COPOS)	CX	200	59,90	11.980,00
8	Dispensador para copos descartáveis 180/200ml. Corpo feito em plástico transparente, com ponteiros em Aço Inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos INOX, ponteira INOX e Aço Esmaltado. Capacidade: 150 copos Dimensão: 45x8cm	UND	30	17,90	537,00
9	Dispensador para copos descartáveis 50ml. Corpo feito em plástico transparente, com ponteiros em Aço Inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos INOX, ponteira INOX e Aço Esmaltado. Capacidade: 150 copos Dimensão: 45x6cm	UND	30	16,90	507,00
10	Dispensador para Papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. Tipo de Material: Plástico polipropileno e composto aditivado. Abertura sistema com chave.	Und	50	25,90	1.295,00
11	EMBALAGEM EM CELOFANE TRANSPARENTE 35X45 CM	UND	3000	0,30	900,00
12	Embalagens em celofane várias estampas 45 x 15 cm	UND	3000	0,50	1.500,00
13	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO, TAMANHO 20X30 MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, DEFUMADOS, EMBUTIDOS, ENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE 2 KG ROLO C/ 80 UNID.	ROLO	150	2,99	448,50
14	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO, TAMANHO 23 X 38, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, DEFUMADOS, EMBUTIDOS, ENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE 3 KG ROLO C/ 80 UNID.	ROLO	300	3,49	1.047,00
15	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, TAMANHO 28X42, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE P/ FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO C/ 80 UNID.	ROLO	600	3,99	2.394,00

16	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG TAMANHO 22X12 CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	200	2,90	580,00
17	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MINI LANCHE TAMANHO 15 X 10 CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	100	2,90	290,00
18	EMBALAGEM DE PAPEL MONO PARA HAMBURGÃO TAMANHO FORMATO FECHADO DE 16X13 NA COR BRANCA PACOTE COM 500 UNID	PCT	60	12,90	774,00
19	Embalagem de Polipropileno 20x30 cm transparente Pct com 100 unid.	PACOTE	50	5,90	295,00
20	Embalagem de polipropileno 45x60 cm transparente Pct com 25 unid.	PACOTE	100	39,90	3.990,00
21	Embalagem de Polipropileno 15x20 c/ 100 unid	Pct	100	6,72	672,00
22	Embalagem de Polipropileno 25x45	UND	5000	0,20	1.000,00
23	FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM ALIMENTAR EM PVC TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, ENCOLHÍVEL, ADERE SOBRE SI. MEDIDAS 0,45X 100M.	ROLO	422	11,90	5.021,80
24	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROXIMADA 23 CM X 22 CM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE C/50 UNID	PACOTE	2500	0,75	1.875,00
25	Garfo descartável para sobremesa em plástico emb. com 50 unid	PACOTE	300	1,90	570,00
26	Prato plástico branco 26 cm- embalagem com 10 unidades	PACOTE	100	2,90	290,00
27	Prato descartável de plástico para sobremesa com diâmetro de 15 cm pct com 10 unid.	pct	300	0,90	270,00
28	Prato descartável de papelão nº 02 com 16 cm de diâmetro emb. com 100 unidades.	PCT	100	6,90	690,00
29	Prato descartável de papelão nº 06 com 26 cm de diâmetro emb. com 100 unidades.	PCT	100	14,90	1.490,00
30	Prato descartável de papelão nº 10 com 35 cm de diâmetro emb. com 100 unidades.	PCT	50	28,90	1.445,00
31	Rolo de etiqueta nº 16 c/ 500unid.	Rolo	600	3,90	2.340,00
32	Saboneteira com reservatório, para sabonete líquido, capacidade de reservatório 900ml, Possui fechadura e acompanha chave em plástico, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	Und	80	25,90	2.072,00
33	Sacola recuperada 50x 60 cm-embalagem com 5 kg	Kg	100	32,05	3.205,00
34	Sacola central 38x 48 cm- embalagem com 1000 unidades	PACOTE	10	34,80	348,00
35	SACOLINHA PLASTICA 25X35 C/1000 UNID.	pct	200	18,90	3.780,00
36	Saquinho de pipoca mono ¼-embalagem com 500 unidades	PACOTE	50	7,00	350,00
37	Saquinho tipo de pipoca mono P3 c/ 500 unid.	PCTE	500	9,90	4.950,00
38	SAQUINHO DE GELADINHO C/1000 UNID.	pcte	50	6,90	345,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 TOUCAS MATERIAL: TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICROPERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA; COR:	PCT	250	8,90	2.225,00

	BRANCA;				
--	---------	--	--	--	--

**2 - VALOR MÁXIMO:** O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes na tabela acima, tendo o valor máximo total de R\$ 778.336,47 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

#### **4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.**

**4.2. As Licitantes Participantes, seja como Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, comprovante de enquadramento na respectiva condição, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante demonstrando o respectivo enquadramento como Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

**5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Astorga-PR.**

5.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. São obrigações da licitante vencedora:**

- a) Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- e) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;
- i) aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

#### **6.2. São obrigações do Município:**

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

#### **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **8 - FISCAL DE CONTRATO:**

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo membro da Comissão de Recebimento de Mercadorias de cada departamento.



**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Astorga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL PPRP 019/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos materiais;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5 - Que os materiais cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital o número do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante ou credenciado**

**→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.**

**→ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Astorga, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do EDITAL DE \_\_\_\_\_ (modalidade da Licitação) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Município de Astorga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

**(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL \_\_\_\_\_ (modalidade da Licitação) e nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins  
e especialmente para o Edital \_\_\_\_\_(modalidade de licitação) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não  
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL PPRP 019/2018**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº \_\_\_\_\_ (modalidade da licitação) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MODELO DE CÁLCULO  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.**

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.**

**ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL PPRP 019/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Paço Municipal de Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º andar, centro, na cidade de Astorga-PR, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor ....., brasileiro, casado, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), devidamente homologado às fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisições de ..... da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Município, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ ..... (....).  
2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.  
3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.  
3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.  
3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.  
3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.  
3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da



entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos materiais, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

**3.7. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

5.1. O Município não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5.2.1. O Município reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.5 A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO” expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO**

**6 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

**6.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Astorga-PR.**

6.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2018 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33947 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33950 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 33947 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que a EMPRESA FORNECEDORA cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela EMPRESA FORNECEDORA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.5. A EMPRESA FORNECEDORA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.6. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a EMPRESA FORNECEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos materiais licitados, o preço unitário e total, o nome do **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA FORNECEDORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

8.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- e) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;
- i) aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 Constituem obrigações do Município :

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município e/ou às unidades de recebimento.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

11.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Autorização de Fornecimento/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

11.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

16.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo membro da Comissão de Recebimento de Mercadorias de cada departamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

17.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESAS...**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**